



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL DOS VIOLONCELOS DE SANTA CRISTINA

### Outorgantes

**Primeiro** – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, emitido pela República Portuguesa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

**Segundo** – David Manuel Machado de Oliveira Cruz, casado, natural da freguesia de Santo Tirso, residente na rua Carlos Manuel Faya Santarém no 61, portador do cartão de cidadão n.º 111456997, o qual outorga na qualidade de presidente da direção da Associação Cultural Musical dos Violoncelos de Santa Cristina, pessoa colectiva com o n.º de contribuinte 510 961 541, associação sem fins lucrativos com sede na rua Carlos Manuel Faya Santarém n.º 61, Santo Tirso, adiante designado como **Segundo Outorgante**,

Considerando que nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23º, e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos Municípios atuarem nos domínios do Património, Cultura, Ciência, Tempos Livres e Desporto, mais precisamente apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;

Considerando que a música é uma forma de arte com tradições locais e basilar na transmissão de valores artísticos e, considerando a importância do trabalho desenvolvido pelas instituições locais dedicadas ao ensino artístico e musical na divulgação e promoção da cultura, descentralizando as iniciativas culturais e promovendo as dinâmicas da comunidade em diferentes espaços



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

distribuídos pelo território concelhio;

Considerando o contributo que a Associação Cultural Musical dos Violoncelos de Santa Cristina poderá trazer para esta dinâmica de desenvolvimento cultural do concelho de Santo Tirso na área da música;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Cultural Musical dos Violoncelos de Santa Cristina é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente protocolo estabelece as condições de cooperação entre o Município de Santo Tirso e a Associação Cultural Musical dos Violoncelos de Santa Cristina tendo como objetivo a realização de atividades artísticas na área da música e sua divulgação no concelho de Santo Tirso no ano de 2017, dirigidas a um público diversificado no âmbito de uma ação cultural de grande cobertura.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1- O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo outorgante um subsídio global de €5.500 (cinco mil e quinhentos euros) para apoio na execução do plano de atividades proposto pela Associação Cultural Musical dos Violoncelos de Santa Cristina, devendo este valor ser pago da seguinte forma:

- a) 3.000€ (dois mil e quinhentos euros) após a assinatura do presente protocolo;
- b) 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) no mês de dezembro de 2017 após a entrega do relatório final de atividades propostas pela Associação Cultural Musical dos Violoncelos de Santa Cristina.

2- O Município de Santo Tirso compromete-se a dar apoio na divulgação e promoção das atividades resultantes do presente acordo.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Terceira** **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Ao Segundo Outorgante cabe:

- a) Realização de um curso de pedagogia instrumental lecionado por uma especialista internacional (método Suzuki);
- b) Realização de concerto em ensemble de violoncelos e em ensembles de câmara de violoncelos com a presença de solistas convidados;
- c) Organização do Festival de Verão (em julho de 2017) com a presença de reputados violoncelistas internacionais;
- d) Organização de um curso de história da música (quatro sessões);
- e) Realização de um concerto de fim de ano com o Ensemble de Violoncelos de Sta. Cristina e solista convidado (uma figura de alto nível a nível mundial), com uma masterclass incorporada no evento.

### **Cláusula Quarta** **Resolução**

Em caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para que esta providencie reparação adequada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção da notificação, sob pena de vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento.

### **Cláusula Quinta** **(Prazo de vigência)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização de todas as atividades previstas na cláusula Terceira.

### **Cláusula Sexta** **(Casos Omissos)**

Os casos omissos, ou dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo das partes.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



**Cláusula Sétima**  
**(Foro Competente)**

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca do Porto, instância local de Santo Tirso, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 9 de fevereiro de 2017 (item 6) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 13 de março de 2017

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,